



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 048 – Cordeiro, 26 de março de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** “Locação de imóvel para funcionamento do CREAS”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0020/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Noelia

Lima Ribeiro, situado na Rua Heráclito Rodrigues Prata, nº 232 – São Manoel - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 735.429.467-53 no valor total de 26.078,67 (vinte seis mil setenta e oito reais sessenta e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

**Jeam Cumial Machado**

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** “Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Rodolfo”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0021/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Maria Sílvia Pinheiro Henrique, situado na Rua João de Macedo, nº 0076 – Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 735.429.897-20 no valor total de 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

**Jeam Cumial Machado**

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO: “Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0022/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Rosane Freire Neves Caetano Bizzo, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 400 – Centro - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 871.723.307-06 no valor total de 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

**Jeam Cumial Machado**

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2021**

**DISPENSA Nº 011/2021**

Termo de ratificação de locação de imóvel sito a Rua Julio Silveira do Amaral nº 1019 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, destinado à instalação do Centro de Convivência da Terceira Idade Manoel Brasil , subordinado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro.

Locador: André de Sá Abreu.

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano V – Edição nº 047, em 25 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

...“VALOR TOTAL DE R\$ 17.100,00 (DEZENOVE MIL CEM REAIS)”.

LEIA-SE:

...“VALOR TOTAL DE 17.100,00 (DEZESSETE MIL CEM REAIS)”.

Cordeiro, 26 de março de 2021.

**Jeam Cumial Machado**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**CARTA CONVITE N. 0002/2021**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro RJ, conforme rege a Lei Federal N. 8.666/93 e demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos fornecedores e demais interessados que fará realizar o certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços de gravação em áudio e

vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, com transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet além das redes sociais; Elaboração de vídeos institucionais da Câmara; Criação de artes em geral; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Cordeiro; Locução em sessões e eventos em geral da Câmara Municipal de Cordeiro.

O Certame Licitatório será realizado na data de 05/04/2021 às 14 horas, na Sede da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, situado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro RJ, onde os interessados poderão retirar o Edital completo, bem como os demais documentos e informações, nos dias úteis, das 12 às 16 horas.

O Edital de Licitação se encontra em sua integralidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, <https://camaracordeiro.rj.gov.br/>

Cordeiro, 26 de março de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas  
Presidente

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominado locatário, e, de outro lado a Srª. LUCINEA PIRES DE FARIA BELLO, portador da Carteira de Identidade nº 05152128-4 e do CPF nº 444.054.217-49, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato

de Locação do Imóvel situado na Travessa João Miranda, nº 30, bairro São Luiz - Cordeiro/RJ, para instalação e funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF São Luiz, nos seguintes termos:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findará em 01/01/2021, fica prorrogado até 31/12/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 21.006,84 (vinte e um mil, seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de dezembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Locatário

Lucinea Pires De Faria Bello  
Locador

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 115/2020**

Pregão Presencial nº 064/2020

Processo Licitatório nº 072/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLEUMA LIMA SILVA CABRAL 00146448782, CNPJ n.º 36.969.413/0001-26, estabelecida à Rua José da Anunciação Pereira, 187 – Jardim De Alah – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representado pela Srª. CLEUMA LIMA SILVA CABRAL, portadora da Carteira de Identidade nº 07.811.255-4 e do CPF nº 001.464.487-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 115/2020, datado de 23 de outubro de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 22/03/2021, fica prorrogado até 21/08/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 3.600,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 –Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 028/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de março de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Cordeiro

Jeam Cumial Machado

Contratante

Cleuma Lima Silva Cabral 00146448782

Cleuma Lima Silva Cabral

Contratado

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 114/2020**

Pregão Presencial nº 064/2020

Processo Licitatório nº 072/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALINE TRALLIS COUBE LOPES 09695332765, CNPJ n.º 34.625.651/0001-99, estabelecida à Rua São Sebastião, 67 Loja – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representado pela Srª. ALINE TRALLIS COUBE LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 11.039.371-7 e do CPF nº 096.953.327-65, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato

supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 114/2020, datado de 23 de outubro de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 22/03/2021, fica prorrogado até 21/08/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 5.250,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 –Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 028/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de março de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Cordeiro

Jeam Cumial Machado

Contratante

Aline Trallis Coube Lopes 09695332765

Aline Trallis Coube Lopes

Contratado

**DECRETO MUNICIPAL Nº 050**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no mês de janeiro do corrente ano por fonte de recurso (CUSTEIO ESTADO-53), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito –

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1030100642.217	3390.32.00	33	53	R\$ 300.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 300.000,00	R\$ -
Decreto nº 050/2021			EXCESSO DE ARRECAÇÃO		

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 22.176,50 (Vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 04 – ROYALTIES FEDERAL, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance**

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
0301.0412201012.012	3390.30.00	18	04	R\$ 840,00	
0301.0412201012.012	3390.39.00	22	04	R\$ 2.488,50	
1001.1512200392.076	3390.30.00	166	04	R\$ 4.163,00	
1901.1854100902.116	3390.39.00	210	04	R\$ 12.000,00	
2201.1545200672.121	3390.30.00	232	04	R\$ 2.685,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.176,50</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 051/2021		SUPERÁVIT			

**DECRETO MUNICIPAL Nº052**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 399.500,00 (Trezentos noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance**

- Prefeito -

PMC									
0301.0412201012.012	3390.30.00	17	03	R\$ 5.000,00					
0401.0412300142.019	3190.13.03	31	00	R\$ 3.000,00					
0401.0412300142.019	3390.39.00	40	04	R\$ 10.000,00					
0801.1236100512.046	3190.11.01	94	15	R\$ 200.000,00					
0801.1236100512.046	3390.30.00	103	05	R\$ 100.000,00					
1001.1512200392.076	3390.30.00	165	03	R\$ 35.000,00					
1101.0612200282.079	4490.30.00	182	34	R\$ 1.500,00					
2001.1339200442.064	3390.39.00	218	03	R\$ 15.000,00					
2301.2312200962.124	3390.39.00	241	03	R\$ 10.000,00					
2301.2369100972.127	3390.39.00	246	03	R\$ 20.000,00					
0201.041220022.002	3390.39.00	8	03		R\$ 80.000,00				
0301.0412201012.012	3390.39.00	21	03		R\$ 5.000,00				
0401.0412300142.019	3290.21.01	34	00		R\$ 3.000,00				
0401.0412300142.019	3390.30.00	37	04		R\$ 1.000,00				
0801.1236100512.046	3390.39.00	105	05		R\$ 100.000,00				
0801.1236500422.056	3190.11.01	131	15		R\$ 200.000,00				
1001.1512200392.076	3390.30.00	166	04		R\$ 6.000,00				
2601.041220042.221	3390.30.00	259	04		R\$ 3.000,00				
1101.0612200282.079	3390.39.00	272	34		R\$ 1.500,00				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 399.500,00</b>	<b>R\$ 399.500,00</b>			
Decreto nº052/2021		ANULAÇÃO							

**DECRETO MUNICIPAL Nº 053**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
FMS					
1401.1030100932.167	3190.11.01	39	51	R\$ 10.000,00	
1401.1030400582.109	3190.94.00	112	51		R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Decreto nº 053/2021		ANULAÇÃO			

### DECRETO Nº 057/2021

ALTERA O DECRETO Nº 054/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 054/2021 passa a ter a seguinte redação:

XIX - Os estabelecimentos que trabalhem como restaurantes, bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, quiosques, trailer, ambulantes e similares, o horário de funcionamento deverá ser feito até as 23h (vinte e três horas) - com exceção do delivery, que não ultrapassará às 00h -, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no recinto e vedada a entrada no estabelecimento após as 22h, com área de atendimento reduzida a 50% (cinquenta por cento) do número de lugares disponíveis para consumo de seus clientes, permitida a permanência somente sentada, mantendo-se uma distância mínima entre as mesas de 1m, intercalando-se entre mesas vazias e ocupadas;

Art. 2º - É acrescentado o inciso XXIII no art. 4º do Decreto nº 054/2021, que terá a seguinte redação:

XXIII. Atividades industriais, que não funcionarão após às 22h.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 054/2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito



### PORTARIA Nº 015/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO



ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de Abril de 2021, o servidor desta municipalidade, Senhor JOSÉ TIAGO DO COUTO FARINHA - Matrícula nº 50000860, no cargo de PEDREIRO I, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.488/2021)	R\$ 1.155,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 346,50
<b>Totalizando .....</b>	<b>R\$ 1.501,50</b>

(Um mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Cordeiro/RJ, 17 de Março de 2021.**

**Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu**  
**Diretora Presidente**



**PORTARIA Nº 016/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2019** que aposentou Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora MARLI DAS NEVES JOI – Matrícula nº 30090425 – PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. Alteração da fixação de proventos. (Processo TCE/RJ nº 241.474-7/2019)

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.130,83
Incorporação de Regência 20% ( Lei Municipal nº 384/91 c/c 354/90 c/c Sentença Judicial)	R\$ 947,03
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 7.863,03</b>

(Sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e três centavos)

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Cordeiro/RJ, 17 de Março de 2021.**

**Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu**  
**Diretora Presidente**